



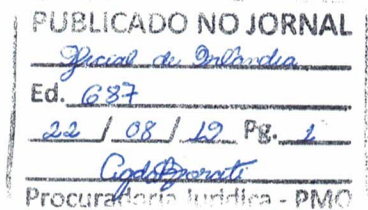
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.190

De 21 de agosto de 2019.



“Altera a Lei nº 3.251, de 2 de setembro de 2002, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bolsa-incentivo aos menores carentes que integram o Projeto Ipê, nas condições que especifica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 3.251, de 2 de setembro de 2002, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. A cada um dos menores que integram o Projeto Ipê será concedida uma bolsa-incentivo no valor equivalente a 381 (trezentos e oitenta e uma) UFMO – Unidade Fiscal do Município de Orlandia.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 21 de agosto de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal